

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/GAB/PMQ/PA**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____ TELEFONES: _____

E MAILS: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU (ou fiz download Portal Transparência OU Portal do TCM) da cópia do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 004/2021, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dia 27 de Agosto de 2021, no Setor de Licitação, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, localizada na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n. - CEP - 68.709-00 – Quatipuru/PA.

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura representante/Carimbo da Empresa

OBS: TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: cplpmq@gmail.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA. A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU /PA, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/GAB/PMQ/PA

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.710.684/0001-02, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a STHEFANY SILVA SANTOS,, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram:

1- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente credenciamento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde.

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade e, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- A empresa interessada deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, **localizada no perímetro urbano** do Município de Quatipuru, realizar 01 (uma) vez por semana as coletas na Unidade de Saúde localizada no município de Quatipuru, realizar coletas domiciliares de pacientes (Municípios) acamados.

2.3- Serão atendidos pacientes do SUS para exames com finalidade diagnóstica, os quais estão elencados na Tabela de Procedimentos (**ANEXO II**). Caso Haja divergencia da tabela em anexo, com relação a novos preços praticados, prevalecerá a vigente, mediante comprovação.

2.3.1- Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com os valores fixados na Tabela de Procedimentos (**ANEXO II**).

2.3.1.1- O valor estimado mensal em exames é de até R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.4- A empresa interessada será remunerada por produção.

2.5- As requisições dos exames serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues ao paciente, o qual terá livre escolha, para a devida realização dos exames nos laboratorios credenciados.

2.6– A coleta do material para a realização dos exames deverá ser realizada pelo laboratório credenciado.

2.7– Todas as despesas com a prestação dos serviços, incluindo a coleta do material, análise e emissão de laudos, serão por conta da empresa interessada.

2.8– Todos os materiais utilizados deverão ser descartáveis e de boa qualidade, a fim de não agredir e/ou prejudicar a saúde dos pacientes.

2.9– A empresa interessada não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

2.10– A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, bem como dos valores relativos aos exames a serem processados conforme valores que será realizado via contrato, os quais deverão estar devidamente descritos em relatório mensal de produção, contendo: timbre, data, nome do paciente, descrição dos exames, valor unitário, valor total, carimbo e assinatura.

2.10.1– O relatório mensal de execução deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

2.11– O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

2.11.1– O recebimento provisório será feito mediante certificação.

2.12– O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e consequente aceitação.

2.13– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

2.14– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.15– A empresa interessada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal dos serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente

constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e que realize todos os serviços de saúde constantes no Termo de Referência(Anexo II).

3.2– Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3– Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

3.3.1– Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2– O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.3- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

3.3.4– Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.5– Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.6– Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3.4– A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5– As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

4– DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1- Os interessados poderão solicitar o Credenciamento pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste edital ou pelo prazo que o edital estiver vigente. O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

4.2- Serão contratadas para realizar os serviços, objeto deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos e que realize todos os procedimentos descritos no Termo de Referência-

(ANEXO II).

4.3- O Edital e os anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Quatipuru - Palacio Executivo Municipal Dr. Almir Gabriel, na Rua Cônego Siqueira Mendes, S/Nº, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet nos sites sites <https://quatipuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, www.tcm.pa.gov.br.

4.4- As inscrições poderão ser feitas dentro do prazo de validade deste edital, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12:00 e das 13:30min as 17:30min, junto ao Departamento de Licitações, localizado no Palacio Executivo Municipal Dr. Almir Gabriel, na Rua Cônego Siqueira Mendes, S/Nº, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA.

4.5- O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração entenda que seja conveniente e por se tratar de serviço de saúde, considerado de natureza contínua.

4.6- O pedido de credenciamento (**ANEXO I**) deverá ser apresentado preenchido, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

4.6.1- Dados da proponente: razão social, (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

4.6.2- Dados completos da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.7- O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e não serão devolvidos às interessadas. A empresa poderá reapresentar o pedido de credenciamento durante a vigência deste Edital.

4.8- A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

4.9- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, por meio de expediente a serem publicadas no endereço eletrônico sites <https://quatipuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, www.tcm.pa.gov.br.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1- Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **ou**;

5.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

5.1.3– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;

5.1.4– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.1.5– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.6- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

5.1.7- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

5.1.8- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

5.1.9– Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

5.1.10– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

5.1.11– Certidão Negativa de Falência e Concordata*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

5.1.12- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III;

5.1.13- Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.1.14– Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

5.1.15- Declaração que não há impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

5.1.16- Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas (Municipal, Estadual e Federal);

5.1.17- Comprovante de inscrição da empresa interessada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde.

5.1.18– Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe no Estado do Pará.

5.1.19- Registro ou inscrição da Pessoa Física (Responsável Técnico pelo Laboratório) no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Pará.

5.1.19.1- Diploma reconhecido pelo MEC, RG e CPF do **Responsável Técnico pelo Laboratório**.

5.1.20- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/Protocolo emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.

5.1.21- Alvará de Localização e Funcionamento/Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em vigor.

5.1.22- O vínculo do profissional apresentado pela empresa no item 5.1.19 deverá ser comprovado por:

5.1.22.1- Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

5.1.22.2- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

5.1.22.3- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório**.

5.1.23- Comprovação de Controle de Qualidade do Laboratório.

5.2- Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, juntamente com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.3- Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4- Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATIPURU**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.5- No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6- DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1- Os valores contratuais praticados para os exames laboratoriais, expressos em real e

somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal.

7- DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1- A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.23 deste edital.

Obs: O pedido de credenciamento deverá conter ainda os dados do responsável técnico e seus dados.

7.2- Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.23 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, entregues no Departamento de Compras e Licitações, com os seguintes dizeres externos:

- 1. MUNICÍPIO DE QUATIPURU**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1- Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

8.2- O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, sendo que qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

8.3- Decorrido o prazo acima mencionado as empresas interessadas serão convocadas para assinarem o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1- Em até **03 (três) dias úteis** após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05.

9.2- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada e publicada no Diário Oficial dos Municípios por meio dos sites <https://quatipuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, www.tcm.pa.gov.br

9.3- A Comissão Permanente de Licitações poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

9.4- As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1– O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93.

10.1.1– A empresa interessada deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil do mês da prestação dos serviços ou no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.1.2– A empresa interessada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 05 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

10.1.4– O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.1.5– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.1.6– Constatando-se, a situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.7– Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.8– Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9– Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a credenciada não regularize sua situação.

10.2- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

10.3- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico sob o nº 12.710.684/0001-02.

10.4- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

11.2- Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços realizados.

11.3- A Contratante se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício financeiro de 2021, bem como, no caso de prorrogação do contrato.

12- DOS RECURSOS

12.1- A empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.4 deste Edital.

12.2- O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.4 deste Edital.

12.3- Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

12.4- As manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

12.5- Da decisão da Secretária Municipal de Saúde não caberá novo recurso administrativo.

12.6- Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital;

13- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o interessado que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não

terá efeito de recurso.

13.1.1- A Impugnação do Edital poderá ser efetivada por meio de correio eletrônico ou protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

13.2- Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3- Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

14- DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1- O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2- A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

15- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

15.1.1- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

15.1.3- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2- De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa credenciada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.2- De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou

parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3- A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

16.4.1- a recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;

16.4.2- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA

(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

16.4.3- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

16.4.4- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

16.4.5- para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

16.5- Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

16.5.1- advertência;

16.5.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

16.5.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7- Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.8- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17- DA VIGÊNCIA

17.1 - Credenciamento encontra-se aberto até 31 de Dezembro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru - Palacio Executivo Municipal Dr. Almir Gabriel, na Rua Cônego Siqueira Mendes, S/Nº, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA, no Departamento de Licitações em horário de expediente.

17.2- O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa interessada terá a vigência estimada de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

18.2- O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Quatipuru <https://quatipuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, www.tcm.pa.gov.br e também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no local e horário indicado no subitem 4.4 deste Edital.

18.3- Aplicam-se subsidiariamente, para este edital de credenciamento, as normas da Lei nº 8.666/93.

18.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00h as 12:00 e das 13h30min as 17:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatipuru - Palacio Executivo Municipal Dr. Almir Gabriel, na Rua Cônego Siqueira Mendes, S/Nº, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA, no mesmo horário, ou por meio de e- mail: cplpmq@gmail.com

18.5- Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referencia

Anexo III – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;


Anexo VI – Modelo de Declaração que não há fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que nenhum sócio ocupa cargo político nas esferas (Municipal, Estadual e Federal).

Anexo VIII – Minuta do Contrato

18.6- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de PRIMAVERA/PA, se for o caso.

Quatipuru/PA, 24 de Agosto de 2021.



STHEFANY SILVA SANTOS
Secretária de Saúde

ANEXO I

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01GAB/PMQ/PA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

CRENCIAMENTO Nº 004/2021 **PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX – Nº XX – CEP XXXXXXXXXXXX – CIDADE XXXXXXXX –
ESTADO XXXX representada neste ato pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº
XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, (cargo/função) pelo presente, após examinar
todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 004/2021,
apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos
consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda
plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico
adequado para a execução dos serviços ora propostos. Declara ainda, que aceita os
preços propostos na Tabela de Procedimentos do Anexo II, do qual tem pleno
conhecimento.

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido
credenciamento. Informamos que o responsável técnico pela empresa é a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Bioquímico/Farmacêutico nº XXXXXX e CPF nº
XXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXX-PA, XX de XXXXX de XXXX.

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX-XX

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme especificações do presente Termos de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Quatipuru, considerando que trata-se de saúde pública. Tendo em vista o atendimento e a demanda dos procedimentos com a finalidade de diagnostica através de Exames Laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados, cuja a oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2- A contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínica é indispensável e tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde da população.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA/SUS e REQUISIÇÃO MÉDICA, devidamente preenchida com todos os dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante da rede pública de saúde do Município de Quatipuru.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	900
2	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	900
3	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	900
4	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNIDADE	600
5	DOSAGEM DE GLICOSE JEJUM	UNIDADE	600
6	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	600
7	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	600
8	URINA ROTINA	UNIDADE	600
9	ASO	UNIDADE	600
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	600
11	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	UNIDADE	600
12	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	300
13	DOSAGEM DE BILIRRUBINA T E F	UNIDADE	150
14	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	150
15	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	300

16	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	900
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	200
18	DOSAGEM DE GONADOTROFINA (BETA HCG)	UNIDADE	300
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	900
20	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	30
21	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	150
22	DOSAGEM DE SÓDIO	UNIDADE	150
23	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	300
24	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	600
25	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	600
26	LEUCOGRAMA	UNIDADE	600
27	PCR- PROTÉINA C REATITA	UNIDADE	600
28	PESQUISA FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	600
29	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	60
30	PESQUISA DE BAAR NA LIMFA	UNIDADE	24
31	PESQUISA DE BAAR ESCARRO	UNIDADE	600
32	PROVA DE LAÇO	UNIDADE	150
33	TESTE P/DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	150
34	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	150
35	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	UNIDADE	450
36	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	450
37	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	450
38	DOSAGEM HIDROXI – VITAMINA D	UNIDADE	120
39	DOSAGEM ALBUMINA	UNIDADE	45
40	BIOPSIA SIMPLES ATE 11MM	UNIDADE	5
41	CHEGAS ANTICORPO IGM (IF)	UNIDADE	330
42	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	330
43	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	330
44	COOMBS DIRETO	UNIDADE	210
45	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	210
46	CULTURA + ANTIBIOGRAMA – URINA 1º JATO	UNIDADE	180
47	CURVA GLICEMICA PARA GESTENTES	UNIDADE	45
47	DOSAGEM ESTRAGENO TOTAL	UNIDADE	36
49	DOSAGEM FERRO SERICO	UNIDADE	5
50	DOSAGEM FSH- HORMONIO FOLICO ESTIMULANTE	UNIDADE	300
51	DOSAGEM LH – HOMONIO LUTEINIZANTE	UNIDADE	300
52	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	300
53	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNIDADE	60
54	DOSAGEM PROGESTERINA	UNIDADE	400
55	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	60
56	PSA TOTAL	UNIDADE	300
57	PSA TOTAL E LIVRE	UNIDADE	300
58	DOSAGEM RUBÉLO IGG	UNIDADE	300
59	DOSAGEM RUBÉLO IGM	UNIDADE	300
60	DOSAGEM TOXAPLASMOSE IGG	UNIDADE	300
61	DOSAGEM TOXAPLASMOSE IGM	UNIDADE	300
62	DOSAGEM TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UNIDADE	300
63	DOSAGEM DE URINA 24 HORAS	UNIDADE	120
64	UROCULTURA	UNIDADE	500
64	DOSAGEM VHS – VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO DAS HEMACIAS	UNIDADE	600
66	DOSAGEM TESTOSTERONA	UNIDADE	225
67	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	225
68	SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	200
69	SECREÇÃO URETRAL	UNIDADE	30
70	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA- TTPA	UNIDADE	100

71	TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL - TTP	UNIDADE	100
72	DOSAGEM T3 -TRIODOTIRONINA	UNIDADE	300
73	DOSAGEM T3 LIVRE	UNIDADE	300
74	DOSAGEM T4 – TIROXNA	UNIDADE	300
75	DOSAGEM T4 LIVRE	UNIDADE	300

5- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA:

5.1- A coleta do material deverá ser executada pela contratada, por profissional capacitado, nas Unidades e Postos de Saúde. Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, indicando os locais para coleta, que será de acordo com o número de coletas agendadas.

6- DA ENTREGA

6.1- Os laudos deverão ser encaminhados as Unidades de Saúde, preferencialmente entregues por protocolo, em até 07 (sete) dias após a coleta, onde serão entregues aos pacientes. Exceto em casos excepcionais e comprovados, em que a contratada necessite de mais prazo. Ainda nos casos urgentes os exames deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas após a coleta.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A proponente deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional legalmente habilitado como responsável técnico de acordo com a legislação pertinente aos serviços a serem realizados, contemplando todas as exigências do Ministério da Saúde, com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia e devidamente licenciado pelo município, com materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão regulamentador e programa de controle de qualidade interno e externo.

7.2- Realizar as coletas e entregas nos prazos estipulados.

7.3- É de responsabilidade da contratada quaisquer erros e/ou divergência que ocorram referentes aos laudos dos exames.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Assumir todos os compromissos financeiros, fiscalizar a prestação dos serviços mediante fiscal do contrato e tomar as medidas cabíveis, no que couber, durante a vigência do contrato.

8.2- A descrição e quantitativos dos exames conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados estabelecidos neste termo de referencia, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA, onde quaisquer dúvidas deverão ser sanadas diretamente com a Secretária Municipal.

8.3- O cronograma de data e locais de coleta também é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e será elaborado conforme número de pacientes, podendo ser alterado sempre que necessário, desde que em acordo com a contratada.

Quatipuru - Pará, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO MERCÊS DA SILVA
FARMÁCEUTICO
CRF/PA: 6931



ANEXO III

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/PMQ/PA
PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

CRENCIAMENTO Nº 004/2021 **DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXX-XX, sediada na
XXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX – CEP 68.702-293 – CIDADE XXXX – ESTADO XXXX.
DECLARA para todos os fins de direito, que tomamos conhecimento dos termos
constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2021, do Município de Quatipuru/PA e
seus anexos, inclusive a tabela com valores a serem pagos pelos exames e que
temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos
serviços ali contidas.

- Caso seja comprovada divergência entra a tabela de valores apresentada e a
vigente no país, prevalecerá a tabela vigente, mediante comprovação.

XXXXXXXX-PA, XX de XXXXX de XXXX.

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX

ANEXO IV

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/PMQ/PA
PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX Nº XXX –
CIDADE XXXXXXXX – ESTADO XXXXXXXX. DECLARA, para fins do disposto no Art.
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXX-PA, XX de XXXXX de XXXX.

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX

ANEXO V

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/PMQ/PA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX
Nº XXX – CIDADE XXXX – ESTADO XXXXX. DECLARA que não pesa contra si
declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos
com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei
nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

XXXXXXXX-PA, XX de XXXXX de XXXX.

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX

ANEXO VI

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/PMQ/PA
PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE QUATIPURU/PA.

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO QUA NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX– CIDADE XXXXX ESTADO XXXXX, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório seja nas
esferas Municipal Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXX-PA, XX de XXXXX de XXXX.

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX-XX

ANEXO VII

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210818-01/PMQ/PA
PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO OCUPA CARGO POLÍTICO NAS ESFERAS (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL).

Eu, XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX, (CARGO/FUNÇÃO) da empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX Nº XXX- CEP XXXXXXXX – CIDADE XXXXX – ESTADO XXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não ocupo **cargo político** seja nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

XXXXXXXX-PA, XX de XXXXX de XXXX.

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX-XX